

C. D. R.

Aprovado em 17/09/19.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos Rogério

Requerimento nº 793, de 2019

(REQUERIMENTO Nº 58 DE 2019-CI)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, informações sobre o montante financeiro envolvido na resolução da questão do risco hidrológico pela via judicial e o montante financeiro resultante da solução do risco hidrológico pela via legislativa com a aprovação do PL 3.975/2019 (PL nº 10.985/19 na Câmara dos Deputados), levando em conta os efeitos retroativos e o contido no PL a respeito de elegibilidade do deslocamento por razão elétrica; efeitos da antecipação de Garantia Física das Usinas Estruturantes; e atrasos de transmissão – restrição ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação. Ainda, é necessário identificar o eventual impacto a ser suportado pelo consumidor cativo com a resolução da questão pela via legislativa, com a aprovação da Lei, uma vez que a discussão do risco hidrológico atualmente diz respeito aos consumidores pertencentes ao Mercado Livre. Por fim, em caso de êxito dos geradores na demanda judicial, qual o efeito para os consumidores para o futuro? E, em caso de insucesso judicial, qual o efeito futuro para o consumidor? Em relação ao PL, qual o efeito para o futuro e qual o tratamento para o passado, em relação aos consumidores?.



[Assinatura manuscrita]



Página: 1/2 17/09/2019 00:21:56

3bd64df0cbad91f2d3f18d7cab51e3c67407ahec



JUSTIFICAÇÃO

O PL 3975/2019 (PL nº 10.985/19 na Câmara dos Deputados) tramita no Senado Federal unicamente para apreciar Emenda incluída na Câmara dos Deputados quando da apreciação do Projeto de Lei.

Após a apreciação pelo Senado, será encerrado o processo legislativo e será dada solução, pela via legislativa, ao risco hidrológico.

É sabido que houve intensa judicialização do GSF, o que gerou a concessão de inúmeras liminares pelo Judiciário, impactando severamente o Mercado de Curto de Prazo. Contudo, a questão ainda pende de resolução por conta da ausência do trânsito em julgado de centenas de ações.

Assim, no momento, pode-se resolver a questão pela via judicial ou pela via legislativa. Tanto em um caso, como em outro, é possível que o consumidor sofra alguma espécie de impacto direto ou indireto.

Desta forma, é fundamental conhecer o montante financeiro resultante da resolução pela via judicial e o montante resultante da solução legislativa. Isto é, o total do valor atualizado discutido em Juízo e os valores resultantes da nova Lei, caso venha a ser aprovada, tendo em vista o encaminhamento dado no PL para:

- Elegibilidade do deslocamento por razão elétrica;
- Efeitos da antecipação de Garantia Física das Usinas Estruturantes;
- Atrasos de transmissão – restrição ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação.

Diante disso e levando-se em conta que os efeitos são retroativos, apresenta-se o Requerimento para que seja quantificado o total atualizado discutido em Juízo a respeito do GSF e o total dos valores resultantes da aprovação



Dáctilo: 2/2 17000001000004.r.f

3bd64df0cbad91f2d3f18d7cah51e3c667407aher

do PL 3975/2019 (PL nº 10.985/19 na Câmara dos Deputados), à luz, especialmente, dos três itens acima indicados.

Por fim, é necessário identificar o eventual impacto a ser suportado pelo consumidor cativo com a resolução da questão pela via legislativa, com a aprovação da Lei, uma vez que a discussão do risco hidrológico atualmente diz respeito aos consumidores pertencentes ao Mercado Livre.

Ademais, em caso de êxito dos geradores na demanda judicial, qual o efeito para os consumidores para o futuro? E, em caso de insucesso judicial, qual o efeito futuro para o consumidor? Em relação ao PL, qual o efeito para o futuro e qual o tratamento para o passado, em relação aos consumidores?

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.


Senador Marcos Rogério
(DEM - RO)





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CI, 17/09/2019 às 11h - 33ª, Extraordinária Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO
JARBAS VASCONCELOS		2. JADER BARBALHO
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. LUIZ DO CARMO PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	4. RODRIGO PACHECO
ESPERIDIÃO AMIN		5. DÁRIO BERGER PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	6. LUIS CARLOS HEINZE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
PLÍNIO VALÉRIO		1. JOSÉ SERRA
FLÁVIO BOLSONARO		2. IZALCI LUCAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA		3. JUÍZA SELMA

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
JORGE KAJURU		1. WEVERTON
ACIR GURGACZ	PRESENTE	2. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. KÁTIA ABREU
ELIZIANE GAMA		4. ALESSANDRO VIEIRA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES		1. PAULO ROCHA PRESENTE
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA
VAGO		3. VAGO

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
LUCAS BARRETO		1. ANGELO CORONEL PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. NELSON TRAD
IRAJÁ		3. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JAYME CAMPOS PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	2. LASIER MARTINS PRESENTE

Não Membros Presentes





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ALVARO DIAS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM